

# Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Dados do Processo:

<b>Número:</b>	<b>Situação:</b>	<b>Competência:</b>
<b>201952100765</b>	JULGADO	2ª Vara Cível de Itabaiana
<b>Classe:</b>	<b>Julgamento:</b>	<b>Distribuído Em:</b>
Procedimento Comum Cível	16/02/2020	10/06/2019
<b>Fase:</b>	<b>Impedimento/Suspeição:</b>	
ARQUIVADO	NÃO	
<b>Guia Inicial:</b>	<b>Processo Sigiloso:</b>	
201910202447	NÃO	
<b>Segredo de Justiça:</b>		
NÃO		
<b>Tipo do Processo:</b>		
Eletrônico		
<b>Número Único:</b>		
0003886-68.2019.8.25.0034		

[Processo Materializado]

## Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Relação Contratual

## Partes do Processo:

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representante da Parte</b>
Requerente	jorge dos santos	Advogado: SIMONE MARIA CORREIA - 1718/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

## Movimentos do Processo:

**Movimentos do Processo:**

<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Diário da Justiça</b>
15/07/2020 20:16:53	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Arquivo Eletrônico	Não
15/07/2020 08:25:50	<b>Arquivamento Definitivo</b>	<b>{Arquivamento &gt;&gt; Definitivo}</b> Custas finais pagas.	Arquivo Eletrônico	Não
19/06/2020 13:10:58	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar a parte requerida, por seu(ua) Procurador(a), para pagar o débito referente as despesas processuais no valor de R\$ 328,84, conforme guia acostada em 14/05/2020. O não atendimento a esta intimação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta intimação nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 10/2016, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual e a inclusão do sujeito passivo nos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido este prazo, o sujeito passivo e os co responsáveis serão incluídos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados com o Estado de Sergipe - CADIN ESTADUAL e o valor do débito será enviado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para Protesto e Cobrança Judicial.	Secretaria	22/06/2020
19/06/2020 13:06:28	<b>Trânsito em Julgado</b>	<b>{Trânsito em julgado}</b>	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

26/05/2020 07:28:03	<b>Juntada</b>	Alvará Judicial nº 202052100140 expedido dia 18/05/2020 às 10:27:35 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
25/05/2020 16:52:39	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar a parte requerida para tomar ciência da expedição da guia de custas finais, anexada aos autos em 14/05/2020, às 16:12:04, conforme requerido em petição datada de 14/05/2020, às 12:07:19.	Secretaria	26/05/2020
18/05/2020 16:06:16	<b>Juntada</b>	Alvará Judicial nº 202052100141 expedido dia 18/05/2020 às 10:28:33 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saque-JORGE DOS SANTOS e/ou SIMONE MARIA COELHO CORREIA	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
18/05/2020 10:28:22	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202052100141 emitido para o Banco BANESE: -Saque-JORGE DOS SANTOS e/ou SIMONE MARIA COELHO CORREIA	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
18/05/2020 10:27:25	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202052100140 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		

**Movimentos do Processo:**

14/05/2020 16:12:04	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Guia de custas finais Juntada de Guia de Custas	Secretaria	Não
14/05/2020 15:55:47	<b>Certidão</b>	Aguardando expedição de guia de custas finais.	Secretaria	Não
14/05/2020 13:57:37	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Expeça-se alvará judicial em favor do perito, conforme fl. 172, para levantamento da quantia depositada em juízo e seus acréscimos legais, referentes aos honorários periciais. Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para levantamento da quantia depositada em juízo e seus acréscimos legais, devendo a secretaria se certificar dos poderes concedidos aos patronos da parte interessada para tal finalidade Expeça-se guia de custas finais, conforme requerido. Tudo cumprido, não havendo novos requerimentos, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.	Secretaria	15/05/2020
14/05/2020 12:07:19	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
14/05/2020 09:34:37	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
14/05/2020 09:34:09	<b>Decurso de Prazo</b>	<b>{Decurso de Prazo}</b> Certifico que transcorreu o prazo do ato ordinatório retro, sem manifestação do requerente, apesar de devidamente intimado por sua Procuradora via diário da justiça do dia 05/05/2020. Certifico ainda que o perito solicitou a liberação dos valores dos seus honorários.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

11/05/2020 15:11:57	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Solicitação liberação do alvará perito	Secretaria	Não
04/05/2020 14:15:49	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar a(o) requerente, por seu(ua) procurador(a), para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da juntada do depósito judicial (23/04/2020), bem como da petição da requerida (30/04/2020), requerendo o que entender de direito.	Secretaria	05/05/2020
30/04/2020 14:46:26	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Cumprimento da Obrigaçāo realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/04/2020 10:56:48	<b>Certidão</b>	Certifico a juntada de informações de depósito da parte requerida (fl. 163).	Secretaria	Não
23/04/2020 09:16:45	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial nº 200401054624252 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 20/04/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
30/03/2020 13:35:34	<b>Certidão</b>	Aguarda-se decurso de prazo recursal.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

24/03/2020 11:29:24	<b>Julgamento</b>	<b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Acolhimento de Embargos de Declaração}</b> Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, retificando a sentença: "Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela parte autora, com base no artigo 487, I do CPC, sendo devida a percepção do valor devido em razão do acidente veicular narrado na exordial, com base no art. 3º, § 1º, inciso II, segunda parte, da Lei nº 6.194/1978, que perfaz um total de R\$ 1,687.50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A quantia indenizatória deverá ser corrigida pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC), bem como devem ser aplicados juros de 1% ao mês desde a data desta decisão." P.R.I. Intimem-se. Itabaiana,	Secretaria	25/03/2020
20/03/2020 12:57:32	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b> CONCLUSÃO	Juiz	Não
20/03/2020 12:56:47	<b>Certidão</b>	Manifestação tempestiva (fls. 154/155).	Secretaria	Não
10/03/2020 09:05:27	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: SIMONE MARIA CORREIA - 1718}	Secretaria	Não
06/03/2020 09:13:09	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar o(a) embargado(a) para se manifestar sobre os embargos de declaração. (Art. 1.023, § 2º do CPC). Prazo: 5 (cinco) dias.	Secretaria	09/03/2020
06/03/2020 09:12:11	<b>Certidão</b>	Certifico que os embargos de declaração são tempestivos.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

20/02/2020 18:10:54	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b></p> <p>Juntada de Embargos de Declaração realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p> 	Secretaria	Não
16/02/2020 08:56:42	<b>Julgamento</b>	<p><b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Procedência em Parte}</b></p> <p>Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela parte autora, com base no artigo 487, I do CPC, sendo devida a percepção do valor devido em razão do acidente veicular narrado na exordial, com base no art. 3º, § 1º, inciso II, segunda parte, da Lei nº 6.194/1978, que perfaz um total de R\$ 3543,75. A quantia indenizatória deverá ser corrigida pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC), bem como devem ser aplicados juros de 1% ao mês desde a data desta decisão. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Outrossim, como a perícia foi requerida pela parte ré, fica esta responsável pelo pagamento desta prova. P.R.I</p> 	Secretaria	17/02/2020
12/02/2020 08:39:04	<b>Conclusão</b>	<p><b>{Conclusão}</b></p> <p>CONCLUSÃO</p>	Juiz	Não
12/02/2020 08:37:50	<b>Certidão</b>	Certifico que a parte requerente juntou manifestação à fl. 137; e a parte requerida, fl. 140, alegaram não haver interesse em novas provas.	Secretaria	Não
11/02/2020 15:10:15	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b></p> <p>Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p> 	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

27/01/2020 12:16:39	<b>Certidão</b>	Aguarda-se decurso de prazo para manifestação do requerido.	Secretaria	Não
22/01/2020 10:02:43	<b>Juntada</b>	{Juntada >> Petição}  Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: SIMONE MARIA CORREIA - 1718}	Secretaria	Não
18/12/2019 10:55:55	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO PRAZO.	Secretaria	Não
18/12/2019 10:43:11	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b>  Digam as partes se o feito pode ser julgado no estado em que se encontra ou se pretendem produzir novas provas, especificando-as, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse na produção de prova oral, fixo o prazo de 10 (dez) dias para juntada do rol de testemunhas, nos termos do art. 407 do CPC, sendo vedado à parte que já arrolou testemunhas apresentar novo rol em virtude do fenômeno da preclusão consumativa. Intimem-se.	Secretaria	19/12/2019
29/11/2019 09:58:02	<b>Conclusão</b>	{Conclusão}	Juiz	Não
25/11/2019 17:10:31	<b>Juntada</b>	{Juntada >> Petição}  Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
12/11/2019 15:41:16	<b>Juntada</b>	{Juntada >> Petição}  Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: SIMONE MARIA CORREIA - 1718}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

01/11/2019 10:26:05	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMAR AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO ESCLARECIMENTO DO PERITO JUNTADO AOS AUTOS EM 31/10/2019.	Secretaria	04/11/2019
01/11/2019 09:00:53	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial nº 191024032326380 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 31/10/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
31/10/2019 12:20:28	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Esclarecimento do perito	Secretaria	Não
18/10/2019 11:49:55	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO E ESCLARECIMENTOS DO PERITO PEDIDO VIA E-MAIL.	Secretaria	Não
18/10/2019 11:37:58	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMAR O REQUERIDO, POR SEU PROCURADOR, PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$250,00.	Secretaria	21/10/2019
07/10/2019 10:38:07	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Defiro o pleito retro. Intime-se o perito para no prazo de 10 dias prestar os esclarecimentos solicitados pela parte requerida, respondendo aos quesitos apresentados. Com a resposta, intimem-se as partes para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.	Secretaria	08/10/2019
03/10/2019 19:12:32	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não

**Movimentos do Processo:**

03/10/2019 18:57:45	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
17/09/2019 18:11:51	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: SIMONE MARIA CORREIA - 1718}	Secretaria	Não
08/09/2019 09:31:39	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Expeça-se alvará judicial em favor do perito Leandro Koiti Tomiyoshi, para levantamento da quantia depositada a título de honorários periciais. Atentem-se para as informações constantes na manifestação retro. No mais, intimem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias sobre o resultado da perícia.	Secretaria	09/09/2019
05/09/2019 09:40:03	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
05/09/2019 08:17:00	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Solicitação liberação do alvará perito	Secretaria	Não
05/09/2019 08:13:43	<b>Juntada</b>	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
26/08/2019 11:24:28	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO O LAUDO PERICIAL.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

23/07/2019 02:03:19	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Aguarde-se a realização da perícia.	Secretaria	24/07/2019
17/07/2019 11:31:05	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
17/07/2019 11:10:05	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Manifestação à Contestação/Documento(s) realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: SIMONE MARIA CORREIA - 1718}	Secretaria	Não
15/07/2019 16:17:32	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado(201952103835) de Intimação Simples - Certidão do oficial .  {Destinatário(a): jorge dos santos} (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>	Secretaria	Não
11/07/2019 12:29:58	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 201952103835 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862]  {Destinatário(a): jorge dos santos} (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>	Secretaria	Não
11/07/2019 09:12:58	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO O LAUDO PERICIAL.	Secretaria	Não
11/07/2019 09:08:37	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMAR AS PARTES DA PERICIA DESIGNADA NOS AUTOS AGENDADA PARA O DIA 05/08/2019 e 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	12/07/2019

**Movimentos do Processo:**

11/07/2019 09:06:46	<b>Outras Informações</b>	Perícia agendada para o dia 05/08/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
11/07/2019 09:00:39	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMAR O REQUERENTE, POR SUA PROCURADORA, PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DO REQUERIDO JUNTADA AOS AUTOS EM 11/07/2019.	Secretaria	12/07/2019
11/07/2019 08:47:03	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190710161504543 às 16:15 em 10/07/2019.	Secretaria	Não
04/07/2019 15:11:55	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201952103346, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido  {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...	Secretaria	Não
11/06/2019 13:06:23	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 201952103346 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]  {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

11/06/2019 10:29:46	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO DEV. DO AR.	Secretaria	Não
11/06/2019 09:46:34	<b>Despacho</b>	<p><b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b></p> <p>Defiro a gratuidade judiciária.</p> <p>Considerando que a parte ré reside em outro estado da Federação, deixo de nos termos do art. 334 do CPC, designar audiência de conciliação, por entender que o presente feito se amolda à hipótese do art. 334, § 4º, II, do CPC, uma vez que a realização da audiência preliminar de conciliação traria atraso ao feito e custo excessivo à parte que teria que efetuar o deslocamento, podendo a conciliação ser tentada através de proposta escrita ou em eventual audiência de instrução. Cite-se o réu para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.</p>	Secretaria	12/06/2019
10/06/2019 09:07:34	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
10/06/2019 08:59:44	<b>Distribuição</b>	<p><b>{Distribuição}</b></p> <p>Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201952100765, referente ao protocolo nº 20190610085900432, do dia 10/06/2019, às 08h59min, denominado Procedimento Comum, de Relação Contratual.</p>	Secretaria	11/06/2019

Disque TJ/SE

**0800.079.0008**

Opção (4) Consulta processual - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.